

§22º - Para as circunscrições hidrográficas do rio Paraopeba (SF3), do entorno da represa de Três Marias (SF4), do rio Jequitaiá e Pacuí (SF6), do rio Paracatu (SF7), do rio Uruçuaia (SF8), dos afluentes mineiros do médio São Francisco (SF9), do rio Verde Grande (SF10), vertentes do rio Grande (GD2), do rio Verde (GD4), do rio Sapucaí (GDS), dos afluentes mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), afluentes mineiros do médio rio Grande (GD7), afluentes do baixo rio Grande (GD8), afluentes mineiros do alto rio Jequitinhonha (JQ1), do rio Araçuaí (JQ2), afluentes mineiros do rio Mucuri (MU1) e do rio São Mateus (SM1), assim como as diretrizes gerais apresentadas na Deliberação Normativa CERH-MG nº 68/2021, assumirão como preços públicos os valores conforme tabela abaixo:

Finalidade	ZONA	PPUcap(R\$/m³)	PPUlanç(R\$/kg)
Abastecimento público	A	0,0339	0,2222
	B	0,0339	0,2010
	C	0,0339	0,1851
	D	0,0339	0,1693
Agropecuária	A	0,0044	-
	B	0,0040	-
	C	0,0037	-
	D	0,0034	-
Demais finalidades	A	0,0444	0,2222
	B	0,0402	0,2010
	C	0,0370	0,1851
	D	0,0339	0,1693

IPCA (2022) 5,79%

§3º - Para a circunscrição hidrográfica do alto São Francisco (SF1), terá em 2023 como preços públicos os valores elencados na tabela abaixo:

Finalidade	ZONA	PPUcap(R\$/m³)	PPUlanç(R\$/kg)
Abastecimento público	A	0,0339	0,2666
	B	0,0339	0,2412
	C	0,0339	0,2222
	D	0,0339	0,2031
Agropecuária	A	0,0044	-
	B	0,0040	-
	C	0,0037	-
	D	0,0034	-
Demais finalidades	A	0,0444	0,2666
	B	0,0402	0,2412
	C	0,0370	0,2222
	D	0,0339	0,2031

IPCA (2022) 5,79%

§4º - Para a circunscrição hidrográfica do alto rio Grande (GD1), temos a seguinte relação de preços públicos:

Finalidade	ZONA	PPUcap(R\$/m³)	PPUlanç(R\$/kg)
Abastecimento público	A	0,0339	0,2708
	B	0,0339	0,2200
	C	0,0339	0,1693
	D	-	-
Agropecuária	A	0,0054	-
	B	0,0044	-
	C	0,0034	-
	D	-	-
Indústria e agroindústria	A	0,0812	0,2708
	B	0,0660	0,2010
	C	0,0508	0,1851
Rebaixamento para mineração	B	0,1320	-
	A	0,0542	0,2708
Demais finalidades	B	0,0440	0,2200
	C	0,0339	0,1693

IPCA (2022) 5,79%

§5º - Para a circunscrição hidrográfica do entorno do reservatório de Furnas (GD3), os preços públicos serão:

Finalidade	ZONA	PPUcap(R\$/m³)	PPUlanç(R\$/kg)
Abastecimento público	A	0,0339	0,2222
	B	0,0339	0,2010
	C	0,0339	0,1693
	D	-	-
Agropecuária	A	0,0044	-
	B	0,0037	-
	C	0,0034	-
	D	-	-
Demais finalidades	A	0,0444	0,2222
	B	0,0370	0,2010
	C	0,0339	0,1693

IPCA (2022) 5,79%

§6º - Para a circunscrição hidrográfica dos afluentes mineiros do alto Paranaíba (PN1), terá como preço público a seguinte relação:

Finalidade	ZONA	PPUcap(R\$/m³)	PPUlanç(R\$/kg)
Abastecimento público	A	0,0365	0,2420
	B	0,0365	0,2332
	C	0,0339	0,1693
	D	0,0365	0,1943
Agropecuária	A	0,0061	-
	B	0,0057	-
	C	0,0052	-
	D	0,0048	-
Rebaixamento para mineração	C	0,0370	-
	A	0,0542	0,2708
Demais finalidades	B	0,0440	0,2200
	C	0,0339	0,1693
	D	0,0365	0,1943

IPCA (2022) 5,79%

§7º - Para a circunscrição hidrográfica dos afluentes mineiros do baixo Paranaíba (PN3), os preços públicos respeitarão a tabela abaixo:

Finalidade	Zona	Faixa	Indicador < 25		25 < Indicador < 50		50 < Indicador < 75		Indicador > 75	
			PPUcap(R\$/m³)	PPUlanç(R\$/kg)	PPUcap(R\$/m³)	PPUlanç(R\$/kg)	PPUcap(R\$/m³)	PPUlanç(R\$/kg)	PPUcap(R\$/m³)	PPUlanç(R\$/kg)
Abastecimento público (para municípios com mais de 100 mil habitantes)	A	-	0,0534	0,2846	0,0561	0,2988	0,0589	0,3137	0,0619	0,1195
		Com menos de 50% do esgoto tratado	0,0486	0,2757	0,0510	0,2895	0,0535	0,3040	0,0563	0,3192
		Acima de 50% e abaixo de 80% do esgoto tratado	0,0486	0,2672	0,0510	0,2806	0,0535	0,2946	0,0563	0,3093
		Com 80% ou mais do esgoto tratado	0,0486	0,2587	0,0510	0,2716	0,0535	0,2852	0,0563	0,2994
	B	-	0,0441	0,2352	0,0463	0,2469	0,0487	0,2593	0,0511	0,2722
		Com menos de 50% do esgoto tratado	0,0402	0,2279	0,0421	0,2393	0,0442	0,2513	0,0464	0,2638
		Acima de 50% e abaixo de 80% do esgoto tratado	0,0402	0,2208	0,0421	0,2319	0,0442	0,2434	0,0464	0,2556
		Com 80% ou mais do esgoto tratado	0,0402	0,2138	0,0421	0,2245	0,0442	0,2357	0,0464	0,2474
Abastecimento público (para municípios com menos de 100 mil habitantes)	A	-	0,0486	0,2587	0,0510	0,2716	0,0535	0,2852	0,0563	0,2994
		Com menos de 50% do esgoto tratado	0,0441	0,2506	0,0463	0,2632	0,0487	0,2763	0,0511	0,2902
		Acima de 50% e abaixo de 80% do esgoto tratado	0,0441	0,2429	0,0463	0,2551	0,0487	0,2678	0,0511	0,2812
		Com 80% ou mais do esgoto tratado	0,0441	0,2352	0,0463	0,2469	0,0487	0,2593	0,0511	0,2722
	B	-	0,0402	0,2138	0,0421	0,2245	0,0442	0,2357	0,0464	0,2474
		Com menos de 50% do esgoto tratado	0,0365	0,2071	0,0383	0,2175	0,0402	0,2284	0,0422	0,2398
		Acima de 50% e abaixo de 80% do esgoto tratado	0,0365	0,2008	0,0383	0,2108	0,0402	0,2213	0,0422	0,2324
		Com 80% ou mais do esgoto tratado	0,0365	0,1943	0,0383	0,2041	0,0402	0,2142	0,0422	0,2250
Irrigação	A	-	0,0070	-	0,0073	-	0,0077	-	0,0080	-
		Volume outorgado anual acima de 250 mil m³/ano	0,0063	-	0,0067	-	0,0070	-	0,0073	-
		-	0,0057	-	0,0060	-	0,0063	-	0,0067	-
		-	0,0053	-	0,0055	-	0,0058	-	0,0060	-
	B	-	0,0063	-	0,0067	-	0,0070	-	0,0073	-
		Volume outorgado anual abaixo de 250 mil m³/ano	0,0057	-	0,0060	-	0,0063	-	0,0067	-
		-	0,0053	-	0,0055	-	0,0058	-	0,0060	-
		-	0,0048	-	0,0050	-	0,0053	-	0,0055	-
Demais finalidades	A	-	0,0486	0,2587	0,0510	0,2716	0,0535	0,2852	0,0563	0,2994
	B	-	0,0441	0,2352	0,0463	0,2469	0,0487	0,2593	0,0511	0,2722
	C	-	0,0402	0,2138	0,0421	0,2245	0,0442	0,2357	0,0464	0,2474
	D	-	0,0365	0,1943	0,0383	0,2041	0,0402	0,2142	0,0422	0,2250

IPCA (2022) 5,79%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

